

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ASSESSORIA JURÍDICA



**ASSESSOR
JURÍDICA**

LEI Nº4.243, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.015.

(Projeto de Lei Executivo nº021/15, de autoria do Prefeito, Silas Costa Pereira)

ALTERA A LEI Nº 3.501, DE 09 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE RUIDOS URBANOS, PROTEÇÃO DO BEM ESTAR E DO SOSSEGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Documento que este ato foi publicado
Diário Oficial do Município,
Folha nº 1151 do dia
18/09/2015
18 SET. 2015
[Assinatura]
Diretor do Diário Oficial

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº. 3.501, de 09 de julho de 2009, que dispõe sobre ruídos urbanos, proteção do bem estar e do sossego no Município de Lavras, passa a vigorar com a alteração prevista nesta lei.

Art. 2º O Artigo 12, da Lei 3.501/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12: As infrações e suas qualificações, normas, sanções, multas, aplicações, valores e recursos serão aplicados da forma como dispõe nos artigos 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 301, 302, 303, 306, 307, 308, 309 e 310 do Código de Posturas, Lei Complementar nº. 167/09.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 18 de setembro de 2015.

[Assinatura]
SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

